

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS - CAMPUS OURO PRETO
TECNOLOGIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO**

DALVIANE REGINA DE PAULO ASSIS

**CHACRINHA DOS PRETOS: um estudo de caso sobre reconhecimento de territórios
quilombolas em Minas Gerais**

**Ouro Preto
2023**

DALVIANE REGINA DE PAULO ASSIS

**CHACRINHA DOS PRETOS: um estudo de caso sobre reconhecimento de territórios
quilombolas em Minas Gerais**

Trabalho de Conclusão de Curso (em formato de artigo) apresentado ao curso de Tecnologia de Conservação e Restauro, ofertado pelo *campus* Ouro Preto do Instituto Federal de Minas Gerais, como parte dos requisitos para a obtenção do título de tecnólogo em Conservação e Restauro .


Orientador: Fabiano Gomes da Silva

Dalviane Regina de Paulo Assis

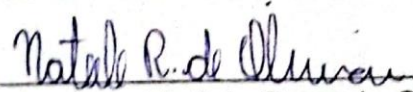
CHACRINHA DOS PRETOS: um estudo de caso sobre o reconhecimento de territórios quilombolas em Minas Gerais

Trabalho de conclusão de curso
apresentado ao Curso Tecnólogo em
Conservação e Restauro do Instituto Federal de
Minas Gerais - Campus Ouro Preto
para obtenção do tecnólogo de Conservação e
Restauro

Aprovado em: 5 / 9 / 2023 pela banca examinadora:



Prof. Dr. Fabiano Gomes da Silva – IFMG Ouro Preto (Orientador)



Profa. Dra. Natiele Rosa de Oliveira – IFMG Ouro Preto



Profa. Dra. Gabriela de Lima Gomes - UFOP

A848c Assis, Dalviane Regina de Paulo.

Chacrinha dos pretos [manuscrito] : um estudo de caso sobre reconhecimento de territórios quilombolas em Minas Gerais/ Dalviane Regina de Paulo Assis. – 2023.
23 f. : il.

Orientador: Fabiano Gomes da Silva.
Trabalho de Conclusão de Curso (tecnologia) – Instituto Federal de Minas Gerais. *Campus* Ouro Preto, 2023.

1. Quilombos. 2. Comunidades quilombolas. 3. Ex - escravos.
I. Silva, Fabiano Gomes da. II. Instituto Federal de Minas Gerais. *Campus* Ouro Preto. III. Título.

CDU:

94(81).027

Catálogo: Kelly Cristiane Santos Morais - CRB-6/3217

**CHACRINHA DOS PRETOS: um estudo de caso sobre o reconhecimento de territórios
quilombolas em Minas Gerais**

**CHACRINHA DOS PRETOS: a case study on the recognition of quilombola territories
in Minas Gerais**

Dalviane Assis (Orientada)¹

Fabiano Gomes da Silva (Orientador)²

RESUMO

Os quilombos surgiram da necessidade de refúgio e resistência dos povos escravizados frente ao escravismo colonial, sendo um processo fortemente marcado pelas contingências e multiplicidades de experiências gerenciadas pelos quilombolas (fugidos, libertos e livres) que historicamente se congregaram nessas comunidades. Nesse sentido, a narrativa da Chacrinha dos Pretos de Belo Vale (MG) revela caminhos diversos de resistência e luta de uma pequena comunidade pela posse de uma terra herdada ao longo de 200 anos de batalhas, por meio de colaboração com seu peculiar dono, um sacerdote da igreja católica. Assim, por meio de dados primários, analisados, história oral, e registros fotográficos e bibliografia especializada tentaremos reconstruir as batalhas pela terra, pertencimento e preservação de um modo de viver por essa população de ex-escravizados.

Palavra chave: Quilombo. Comunidades quilombolas. Ex-escravizados

Abstract: Quilombos emerged from the need for refuge and resistance of enslaved peoples against colonial slavery, being a process strongly marked by contingencies and multiplicity of experiences managed by quilombolas, freedmen and fugitives who historically congregated in these communities. In this sense, the narrative of Chacrinha dos Pretos in Belo Vale (MG) reveals different paths of resistance and struggle of a small community for the possession of a land inherited over 200 years of battles, through collaboration with its peculiar owner, a priest of the catholic church. Thus, through primary data, analyzed, oral history, and photographic records and specialized bibliography, we will try to reconstruct the battles for land, belonging and preservation of a way of life for this population of ex-slaves.

Keywords: Quilombos. Quilombola communities. Former slaves

Data de submissão: 28/08/2023

Data de aprovação: 05/09/2023

¹ Dalviane Assis. Conservação e Restauro. IFMG Ouro Preto. Email: dalvianeassis@gmail.com

² Prof.Dr Fabiano Gomes da Silva. IFMG Ouro Preto. Email: fabiano.silva@ifmg.edu.br

QUILOMBO E AQUILOMBADOS NO BRASIL COLONIAL E DO PRESENTE

O termo quilombo significava genericamente “qualquer comunidade de escravos fugidos” no Brasil colonial, sendo o termo e o significado tomado da língua *Mbundo* dos povos africanos da região de Angola – nas terras angolanas a palavra se referia a acampamento militar formado por pessoas de origem étnica diversa. No escravismo brasileiro, esse tipo de ajuntamento africano transposto para o mundo do escravismo brasileiro podia combinar características de acampamento militar com atividades produtivas de sustento de uma comunidade diversa seja etnicamente (africanos, afro-brasileiros, indígenas e europeus) como em status (fugidos, libertos e livres)(SCHWARTZ, Stuart, 2001, p. 255-258).

Os quilombos do período colonial, sejam eles brasileiros e angolanos partilharam semelhanças não somente como ajuntamentos defensivos de grupos étnicos e socialmente diversos, mas também em algumas das suas formas de organização em estruturas familiares, produtivas e vivências. Exemplo disso são os métodos de agricultura e a junção de culturas, que o antropólogo Kabengele Munanga classificou como um caso de transculturalidade, pois os quilombos brasileiros absorveram da matriz angolana e mantiveram “uma abertura externa em duplo sentido para dar e receber influências culturais de outras comunidades, sem abrir mão de sua existência enquanto cultura distinta e sem desrespeitar o que havia de comum entre seres humanos” (MUNANGA, 1996, p.63).

As dimensões e os significados das comunidades quilombolas mudaram ao longo da história do Brasil. No começo da exploração aurífera na década de 1720, as autoridades de Minas Gerais tentavam tatear o que seria uma definição adequada para quilombos. Inicialmente a junção de pessoas escravizadas em fuga da escravidão “formados distantes de povoação onde estejam acima de quatro negros, com ranchos, pilões e de modo de ali se conservarem”(APM – Secção Colonial, Códice 6, p.133 a 134v *apud* GUIMARÃES & LADEIA, 2013, p.181). Duas décadas mais tarde, quilombo ganha uma nova definição: “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles” (Conselho Ultramarino Português *apud* ALMEIDA, 1996, p. 12).

Nas Minas Gerais colonial, as autoridades oscilaram em suas definições sobre as estruturas de trabalho, morada, produção e vida dessas comunidades, e miravam principalmente no escravizado fugido. No entanto, os quilombos mineiros tinham em suas populações negros escravizados fugidos, indígenas de várias etnias, brancos pobres, garimpeiros, comerciantes falidos e perseguidos de todos os tipos, o que formava uma população heterogênea e oscilante de homens, mulheres, crianças e idosos.(BARBOSA, 2021).

Na luta pela sobrevivência, os quilombados mineiros demonstraram que os quilombos eram muito além de um local de fuga, mas também forma de resistência social e política. Como evidenciado pelos estudos de Clóvis Moura, os quilombos não se resumiam a lugares isolados do mundo e escondidos em matas de difícil acesso. Eles criaram diversas formas de comunicação, convivência e contato com grupos de escravizados, libertos e livres de fora do quilombo. Importa citar que os quilombados vendiam ouro e pedras preciosas aos tropeiros para obter armas, munições, tecidos, charque e tudo o mais que precisassem para complementar (ou suprir a falta) a produção agrícola de subsistência do quilombo (BERGAD, 2004). Igualmente, era recorrente os contatos entre lideranças quilombolas e os escravizados nas senzalas das datas minerais e fazendas. Isto tudo serve para explicar como era difícil a eliminação destes lugares pelas autoridades, e a facilidade como novos lugares como estes podiam aparecer.

Devido a essa ampla rede de contatos que forneciam abastecimento, proteção e convivência de grupos heterogêneos, as autoridades coloniais mineiras viam em risco a sociedade escravista com tais comunidades. Por isso, houve crescente investidas contra os quilombolas em pequenos ou grandes agrupamentos como, por exemplo, o quilombo Ambrósio/Campo Grande, situado no interior de Minas Gerais, que, após um década e meia de resistência (1746-1759), teve seu fim de forma violenta, tal como o quilombo dos Palmares.

Com o fim da escravidão e o advento da vinda dos imigrantes para o Brasil, os quilombos e quilombados antigos e novos ganharam novas resignificações na luta pela sobrevivência seja no ambiente clássico rural ou no contexto de crescente urbanização. Isso explica o movimento da população negra de ex-escravizada e liberta para formar aglomerados populacionais no meio urbano, onde impera desde o início uma segregação étnico racial e socioespacial (BARBOSA, 2021). Para aqueles que não eram bem aceitos nos centros urbanos e bairros de classe média alta, restaram os arredores não valorizados das cidades como morros e acostamentos.

Em Minas Gerais, os quilombos urbanos se formam no final do século XIX e início do XX, especialmente em cidades, como Uberlândia, Juiz de Fora, Uberaba e Belo Horizonte, com crescimento acelerado, especulação urbana, projetos de desenvolvimento urbano e expansão urbana. Nessas cidades, os quilombos urbanos tornaram-se locais de ressignificação das noções de pertencimento, sobrevivência e a vida em novos termos de luta, mas sem abandonar a experiência anterior quilombola. Como defende Barbosa, foi

com bases nas experiências socioculturais e socioespaciais de seus ancestrais e movidas pelo desejo de manter ou reconquistar uma vida em comunidade, [que] os quilombolas urbanos, bem como os quilombolas rurais, compartilham uma mesma história e um mesmo objetivo: a valorização de seu passado de identidade, pertencimento luta e resistência para conquistar sua autodeterminação. Desse modo, nos espaços urbanos onde se concentram os afro-mineiros desenvolve-se a contraposição da diversidade cultural e política em relação aos condomínios luxuosos, habitados predominantemente pelas classes média e alta da população branca. (BARBOSA,2021,p.106).

Os quilombos urbanos conviveram e convivem com os seus congêneres ancestrais do mundo rural colonial e imperial, e que mais recentemente são tratados como remanescentes de quilombolas. Esses atuais quilombos rurais formam uma

Comunidade negra rural habitada por descendentes de africanos escravizados, com laços de parentesco. A maioria vive de culturas de subsistência, em terra doada, comprada ou secularmente ocupada. Valoriza tradições culturais de antepassados (religiosas ou não) e as recria no presente. Possui história comum, normas de pertencimento explícitas, consciência étnica (MOURA, 2006, p. 330).

A experiência de luta via quilombamento do povo negro por terra ou moradia para uma vida comunitária digna e decente se tornou central nas formas de resistência política e na identidade dos negros e negras brasileiros. Essa importância foi identificada pela historiadora negra Beatriz Nascimento (1985), e que sinaliza o quilombos como uma das

formas de resistência que o negro manteve ou incorporou na luta árdua pela manutenção da sua identidade pessoal e histórica. No Brasil, podemos citar uma lista destes movimentos que no âmbito social e político é o objetivo do nosso estudo. Trata-se do Quilombo (Kilombo), que representou na história do nosso povo um marco na sua capacidade de resistência e organização. Todas estas formas de resistência podem ser compreendidas como a história do negro no Brasil (p. 41).

A centralidade da experiência dos quilombos e quilombamentos na identidade negra no passado e no presente demanda uma conceituação dinâmica do que seria quilombo para fins de reconhecimento de direitos e deveres públicos com tais comunidades. Nesse sentido, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) alerta que

Quilombo tem novos significados na literatura especializada, também para grupos, indivíduos e organizações. Ainda que tenha conteúdo histórico, vem sendo ressemantizado para designar a situação presente dos segmentos negros em regiões e contextos do Brasil. Quilombo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de população estritamente homogênea. Nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados. Sobretudo consistem em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e na reprodução de modos de vida característicos e na consolidação de território próprio. A identidade desses grupos não se define por tamanho nem número de membros, mas por experiência vivida e versões compartilhadas de sua trajetória comum e da continuidade como grupo. Constituem grupos étnicos conceituados pela antropologia como tipo organizacional que confere pertencimento por normas e meios de afiliação ou exclusão (ABA, 1994, p.1).

Essa definição consegue de forma abrangente contemplar o pluralismo quilombola brasileiro, e dar ênfase à questão maior: o quilombo não seria somente a união de escravizados, ex-escravizados ou negros fugidos mas sim formas de resistência trazida junto ao povo africano com novas resignificações ao longo do séculos no Brasil.

Se há algum consenso no entendimento na literatura científica especializada de que a experiência quilombola, rural ou urbana, foi diversa tanto durante a escravidão quanto pós-escravidão, o mesmo entendimento ainda não se fez sentir plenamente quando se busca produzir direitos à terra e a memória quilombola nos textos normativos da República brasileira. Assim, o descompasso entre entendimento da experiência quilombola e as definições de direitos (terra, memória e patrimônio, reparação) se revelou frente de batalha decisiva para o povo negro brasileiro. Por exemplo, Almeida (2000) sustenta que a lacuna nos textos constitucionais acerca da questão ex-escravizados e do direito à terra pode ser tributária da ilusão de que com a proclamação da Lei Áurea não haveria mais comunidades quilombolas de escravos fugitivos.

Após mais de 100 anos da abolição, os quilombos e aquilombados lutam para provar sua existência e o direito a ter direitos. Com atuação decisiva das lideranças do movimento negro brasileiro, uma nova janela entre reconhecimento e direito se abriu com nova Constituição da nossa República. Com a Constituição Federal de 1988 lança-se luz sobre a questão quilombola no Brasil na agenda das políticas públicas. O artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) diz que: “Aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam

ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os respectivos títulos” (BRASIL, 1988).

Com este decreto inicia-se mobilizações por todo Brasil para o reconhecimento de remanescentes e quilombos. No entanto, o processo de efetivação se tornou lento. Por exemplo, foi somente sete anos depois da nova Constituição que uma terra quilombola é reconhecida. Os motivos da lentidão na efetivação de direitos constitucionais devidos ao povo quilombola advém de variadas natureza, sejam administrativas ou judiciais. Como sugerem Oliveira e D’Abadia,

A burocracia de órgãos estaduais responsáveis pela expedição das titulações e de outros que atendem em nível de federação, tais como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Fundação Cultural Palmares (FCP), tem deixado o procedimento de titulação muito lento. Juntem-se a esse impasse os impedimentos judiciais movidos, principalmente, por grandes fazendeiros e empresários rurais que tornam ainda mais complexo o procedimento de conquista dos títulos das terras de quilombos e a concretização integral do artigo 68 da Constituição Federal. Para se ter uma ideia da situação, a primeira titulação de uma terra quilombola se deu somente sete anos após a promulgação da Constituição, em novembro de 1995.(Oliveira, D’Abadia, 2015, p.266)

Apesar de garantido no texto constitucional, a efetivação dos direito a terra e a memória do povos negro aquilombado se arrasta no cipoal das estruturas estatais em disputas tanto materiais com grupos historicamente vinculados à terra (fazendeiros, empresas do agronegócio e especuladores de terra) quanto simbólicas como o reconhecimento e legitimidade de suas demandas específicas. Por exemplo, o IPHAN é um importante ator estatal nessa disputa por direito, memória e reconhecimento das comunidades quilombolas, mas tem ignorado a dimensão heterogênea e diversa da experiência histórica desse tipo de comunidade no Brasil, pois continua a definir quilombo como "as comunidades auto-excluídas da sociedade nacional durante o período colonial até a abolição da escravatura, formados originalmente por negros escravizados fugidos das áreas urbanas ou rurais onde existiam práticas de exploração escravista” (IPHAN, 1998, p. 7). Isso acaba por restringir e limitar direitos e reparações por meio de uma definição conceitual técnica no campo da memória e do patrimônio.

O Decreto 4887 de 20 de novembro de 2003, assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, regulamentou o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação,

demarcação e titulação das terras quilombolas. Ele traz um avanço importante, pois a partir dele o critério principal para uma terra ser identificada como quilombola é sua auto declaração. No entanto, as disputas dentro dos aparelhos estatais entre grupos comerciais vinculados à terra permaneciam. Por exemplo, os quilombos do Vale do Jequitinhonha ainda lutam pela manutenção e reconhecimento oficial da posse da terra ancestral conforme resumido por importante meio eletrônico jurídico:

Atualmente, temos um caso tramitando no Judiciário, na Comarca de Araçuaí – Minas Gerais, em que um fazendeiro pede a reintegração da posse de “sua” propriedade, supostamente tomada pela comunidade quilombola Capim Puba, situada no vale do Jequitinhonha (processo nº 0041285-43.2014.8.13.0034). Tal propriedade pertence à comunidade quilombola, pelo menos de fato, há décadas. Casos como esse são recorrentes nesta região. A Susano – Papel e Celulose e outras empresas, vem disputando esses territórios há décadas com as comunidades pertencentes ao município Virgem da Lapa, no vale do Jequitinhonha. A demora no processo de titulação traz às comunidades remanescentes de quilombos uma enorme insegurança jurídica. As pessoas que lá vivem, em sua grande maioria, nasceram e viveram a vida inteira naquele local e sobrevivem do que vem da terra. Com a presença autoritária de tais empreendimentos, o bioma cerrado tem dado lugar à monocultura do eucalipto, e, conseqüentemente, o meio de sobrevivência das comunidades está sendo prejudicado.(Jusbrasil, 2014).

A luta do povo negro aquilombado ainda é por ter reconhecido a sua heterogênea experiência por sobrevivência, memória e direitos. Por isso, vamos descrever a trajetória da comunidade Chacrinha dos Pretos como um caso da longa e diversa batalha dos aquilombados pela terra e seus patrimônios como formas de produzir e vivências.

CHACRINHA DOS PRETOS: HISTÓRIAS E MEMÓRIAS DE UMA COMUNIDADE

Localizado na cidade de Belo Vale (MG), próximo ao rio Paraopeba, o quilombo Chacrinha dos Pretos tem seu início envolta de lendas e registros escassos. Inúmeras teorias cercam a origem dessas terras, mas somente vamos nos atentar à versão documentada e popular de que o remanescente quilombola teria surgido a partir da construção do casarão denominado Chácara da família do padre José Nogueira Penido.

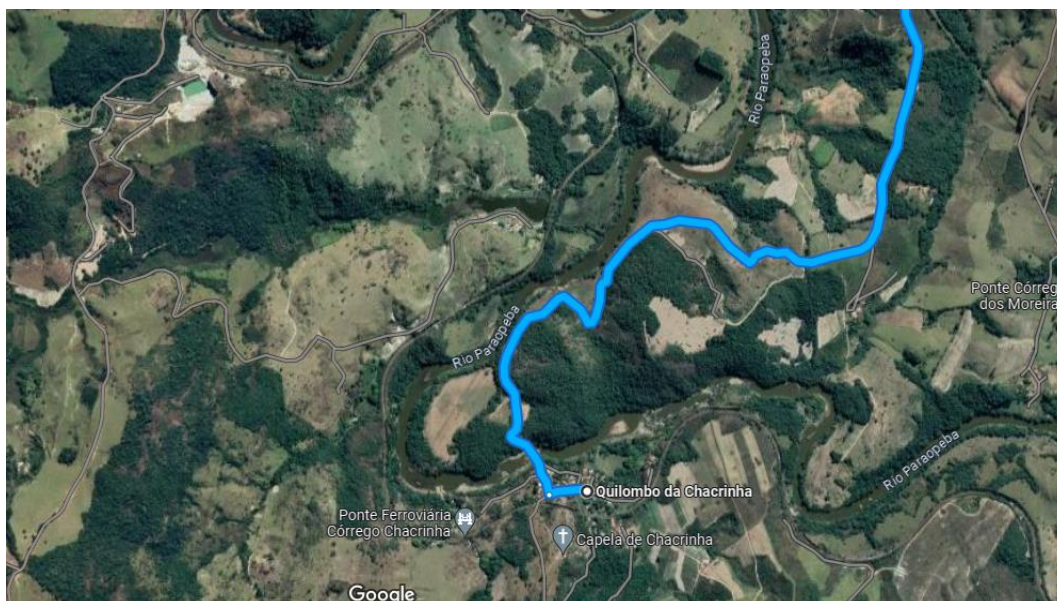


Figura 1: Mapa satélite Chacrinha dos Pretos
 Fonte: Google Maps -2023

O padre José Nogueira Penido era filho de Manoel Nogueira Penido, português, e de Luiza Rodrigues de Souza, mineira de Mariana, sendo batizado na capela de São Gonçalo da Ponte em 03/04/1753. O pai Manoel Nogueira Penido se ocupou como negociante e fazendeiro com “muitas posses em terras, escravos e minerais”, e o filho José Penido seguiu carreira eclesiástica sendo ordenado padre no Seminário de Mariana em 1776 (PENIDO, 2013). O processo de ordenação demandava da família a concessão de algum bem ou forma de sustento do futuro sacerdote, o que pode explicar a transferência paterna para José Penido das terras que mais tarde seriam a Chacrinha dos Pretos.

Assim, a vida, o sustento e o sacerdócio de José Penido se fez no entorno das terras herdadas da família. Ele tanto atuou como sacerdote nas regiões da Serra da Moeda quanto foi enterrado com o “hábito de São Pedro” na “Capela de Nossa Senhora da Boa Morte”, a localidade de Boa Morte, próximo à Fazenda da Chácara e aos povoados de São Gonçalo da Ponte e Santa Cruz do Salto (PENIDO, 2013).

No final da sua longeva vida, o padre José Nogueira Penido registrou em testamento, escrito em 1839, as formas de disposição dos seus bens, especialmente a Fazenda da Chácara. Ele deixou a

Manoel José de Castro, casado com minha sobrinha e afilhada Maria Custódia, essa fazenda com Engenho e os cobres conjuntos com meus escravos em comum, com a diferença, porém, que o dito Castro poderá plantar-lhe com o número de seis escravos em razão de ter família, e **desfrutem os escravos e ele como suas que ficam sendo**, e o dito Castro regerà os escravos para que se conservem e vivam em boa ordem e harmonia

entre eles; **a saber, ele, dito Castro, morará na casa sem ajuntamento dos escravos pois cada um já tem o seu cubículo**; só sim os pequenos para educá-los ou os que mereçam essa graça, e **fica pertencendo a cada escravo as suas ferramentas de roça, e os escravos não poderão vender as suas partes e por morte irão descendendo uns aos outros**. [...] Declaro que **deixo os meus escravos e escravas forros**, todos aqueles que não tiverem cartas de liberdade meus testamenteiros lhe passarão logo que eu falecer, menos o mulato que está fugido há anos, de nome Jerônimo, e o negro de nome Ventura, que os deixo cativos (PENIDO, 1913).¹

O fragmento revela um complexo quadro de negociações entre escravizados e senhor. Um elemento que se destaca seria a relação mantida entre o sacerdote e seus cativos, pois os escravizados da Fazenda da Chácara parecem ter negociado crescente autonomia dentro da propriedade ao longo de suas trajetórias tanto com a promessa de liberdade futura quanto as moradas, ferramentas e acesso à terra individualizadas. Como exemplo, a indicação de que os escravizados possuíam suas próprias casas (cubículos) sugere a ausência de senzalas na fazenda, bem como a possibilidade de núcleos familiares em uma comunidade de escravizados.

Quanto à questão da terra, o Padre Penido deixou a Fazenda da Chácara, cobres (ferramentas e caldeiras) e escravos em comum (talvez em sociedade com o casal) para Manoel José de Castro e sua sobrinha e afilhada Maria Custódia. Porém, o direito de propriedade concedido foi severamente limitado ou anulado quando se concedeu para cada escravizado do padre a alforria, as ferramentas, as moradas e os desfrutes das terras.² Foi uma espécie de usufruto perpétuo sobre a propriedade que os ex-cativos do padre herdaram, pois tanto eles não poderiam vender o direito que seria transmitido por gerações aos seus descendentes quanto o casal herdeiro também não poderia vender a propriedade sob pena de infringir o usufruto perpétuo concedido aos ex-escravizados. Todos estavam presos a Fazenda da Chácara, e somente deveriam morar e desfrutar das terras “como suas que ficam sendo”.

Após a morte do Padre Penido, a sua sobrinha Maria Custódia Nogueira Penido assume como proprietária, mas mantém a negociação firmada no testamento do tio com o usufruto da terra e a colaboração nos lucros obtidos com a produção da fazenda com os escravos, segundo o Processo de Registro da Comunidade Chacrinha dos Pretos (Prefeitura de Belo Vale, 2021).

¹ O fragmento do testamento acima foi retirado da transcrição do documento no Processo de Registro da Chacrinha dos Pretos (2021). Grifos nossos.

² No direito, o poder do proprietário sobre as coisas implica poder de uso, gozo e disposição. Quando se estabelece cláusulas de usufruto sobre uma propriedade em benefício de terceiro, o que se tem é uma limitação no poder de uso, gozo e disposição. Agrava-se ainda mais quando se trata de usufruto perpétuo como parece ser o caso do Chacrinha dos Pretos (DANTAS, 1979, p. 20).

Quando a comunidade dos pretos da Fazenda Chácara parecia assumir cada vez mais autonomia na gestão de suas vidas com as terras herdadas, a morte da sobrinha herdeira do Padre Penido provocou uma reviravolta na vida de todos ainda durante a escravidão no Brasil. Os filhos de Maria Custódia Penido solicitaram que a partilha da Fazenda da Chácara fosse tomada como litigiosa (contestada) ao Juiz da Cidade do Pará, atualmente Pará de Minas. Representada pelo ex-escravizado José Pinto Nogueira, a comunidade buscou via petição o reconhecimento deles como proprietários da terra, pois tanto moravam e colaboravam com a produção quanto tinham direito às terras como usufrutuários perpétuos. O juiz deferiu o pleito dos herdeiros de Maria Custódia Penido, o que tornou as terras litigiosas nas décadas seguintes (Prefeitura de Belo Vale, 2021).

Para os herdeiros da escravidão não bastava ter o direito, era preciso lutar e provar ser merecedor. Isso foi feito. Há mais de 137 anos atrás os moradores da comunidade buscaram seu direito herdado em testamentos das terras onde viviam e produziam um modo de vida comunitário de ex-escravizados e seus descendentes. Eles tomaram forma de quilombo como defesa diante das investidas e das inseguranças nos anos seguintes para se manterem senhores e senhoras da Chacrinhas dos Pretos, como passaria a ser chamada a propriedade.

A CHACRINHA DOS PRETOS: UM POVO AQUILOMBADO ATÉ O PRESENTE

No final do século XIX, as mudanças marcaram o cotidiano da então Fazenda da Chácara e da população. Com a decisão judicial, os herdeiros da sobrinha do Padre Penido venderam a fazenda. Ignora-se, ainda, como se acordou com os também herdeiros, embora não reconhecidos na decisão, pretos e pretas libertas pelo Padre Penido. Estes viram a fazenda ganhar um novo dono, e também um novo nome.

No início do século XX, Valeriano José da Silva comprou a propriedade e construiu uma nova casa-sede que passou a ser sua residência e escritório, bem como renomeando a Fazenda da Chácara para “Fazenda Santa Cecília”.



Figura 2. Casa-sede da Fazenda Santa Cecília, construída em 1912.

Fonte: Pólen Consultoria, Patrimônio e Projetos. Kleverson Lima. 22/03/2018.

Um novo capítulo começou na história da propriedade. Passa-se a ter uma nova e uma antiga fazenda com novos donos e nova casa-sede. Porém, os descendentes dos pretos e pretas herdeiros da comunidade quilombola originária se mantiveram nas terras, e avançam nas áreas próximas das “estruturas que existiam na Fazenda da Chácara” (PREFEITURA DE BELO VALE, Processo de Registro da comunidade quilombola Chacrinha dos pretos, 2021, p.85). Apesar do novo nome legal da Fazenda, o território continuou simbolicamente a ser reconhecido como Chacrinha dos Pretos, como exemplo pode-se citar que

dois topônimos são indicativos desta permanência: a instalação da “Parada da Chácara”, ponto ferroviário criado em 1914 próximo às ruínas da antiga fazenda, quando foi instalado um ramal no Médio Paraopeba; e o uso da denominação “Chacrinha” para designar o espaço ocupado pelas famílias dos descendentes dos ex-escravizados do Padre Penido. Estes topônimos encontram-se presentes nos mapas elaborados sobre a região de Belo Vale durante a primeira metade do século XX.(PREFEITURA DE BELO VALE, Processo de Registro da comunidade quilombola Chacrinha dos pretos. 2021, p.86)

Apesar de restarem somente algumas estruturas depredadas e demolidas da antiga fazenda do Padre Penido (Fotos 3 e 4) , as ruínas marcam ainda hoje a vida e a cultura dos aquilombados da Chacrinha dos Pretos, pois a

A relação da Chacrinha com as ruínas é presente ao longo de toda sua história, desde sua relação com seus ancestrais até as lembranças das brincadeiras de criança, das festas, das apresentações teatrais e rodas de capoeira que ali acontecem até hoje. As ruínas estão no centro da construção coletiva dessa relação com o espaço. De uma forma geral, quando falam das ruínas, os moradores da Chacrinha estão se referindo aos trechos que permanecem como extensões da casa-sede da antiga Fazenda da Chácara. (PREFEITURA DE BELO VALE, Processo de Registro da comunidade quilombola Chacrinha dos pretos. 2021, p.126)

Os moradores relembram calorosamente as festas ocorridas nas ruínas e, também, o canto para entrada nas ruínas da antiga Fazenda, que ainda hoje é entoado pela comunidade. A canção tem os seguintes dizeres:

Senhorio me dá licença, pra eu entrar aqui agora.

Senhorio me dá licença, pra eu entrar aqui agora.

Se me der licença eu entro, se não der eu vou embora.

Se me der licença eu entro, se não der eu vou embora.

Senhorio me dá licença, pra eu cantar aqui agora.

Senhorio me dá licença, pra eu cantar aqui agora.

Se me der licença eu canto, se não der eu vou embora.

Se me der licença eu canto, se não der eu vou embora.



Figura 3 e 4: Ruínas da antiga fazenda da chácara

Fonte: Dalviane Assis - 2022

Os quilombolas vêm preservando essas ruínas para que em um futuro próximo elas sejam tombadas e protegidas junto com território da Chacrinha, e se obtenha reconhecimento e garantias de manutenção da história e patrimônio do quilombo. A preocupação faz sentido, pois no passado alguns objetos encontrados na antiga casa-sede como, por exemplo, vasilhas de prata e ouro foram levadas com a justificativa de proteção, conforme entrevista realizada com os moradores pela pesquisadora Maria Clareth Gonçalves Reis (2002).

Cercada por diversas histórias acerca de sua origem, a comunidade quilombola Chacrinha dos Pretos tem crescentemente ampliado o entendimento das versões populares e orais da sua identidade com maior pesquisas sobre a história local nos últimos 30 anos. Esse processo por autoconhecimento e de resistência ganhou força tanto por meio de ações de lideranças e moradores do quilombo quanto de agendas de pesquisadores e instituições externas. Na década de 1990, por exemplo, a Associação do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de Belo Vale (APHAA/BV), por meio historiadora Maria da Glória Maia, realizou os primeiros intercâmbios com os quilombolas gerando novas informações e, especialmente, a fundação da Associação Comunitária da Chacrinha (ACC) em 1999.

Nesse sentido, ainda, o quilombo Chacrinha dos Pretos também encerra um bom exercício de como a oralidade e a pesquisa histórica se retroalimentam. A comunidade passou de geração para geração o relato de um provável memória fundadora de que o território havia surgido de uma doação documentada, especialmente pela intervenção de uma ex-escravizada amasiada com o Barão José de Paula Peixoto, conhecido como Barão “Milhão e Meio”, para que o Barão concedesse a alforria e o direito sobre as terras aos seus escravizados.

Porém, em fins da década de 1990, o quilombola Gerson Vicente Dias Mendes, Presidente da Associação Comunitária da Chacrinha dos Pretos (ACC), relata a história para Neuza Fernandes Rocha Diniz, Diretora da Escola Estadual Gama Cerqueira, e descobre que realmente havia um documento na posse da família dela que descrevia sobre uma doação não de um Barão, mas do conhecido padre ‘Zé Nogueira’ de outras lendas e histórias da comunidade e da região. O documento era uma cópia do testamento do padre José Nogueira Penido que trazia o registro sobre a Fazenda da Chácara (Foto 5).

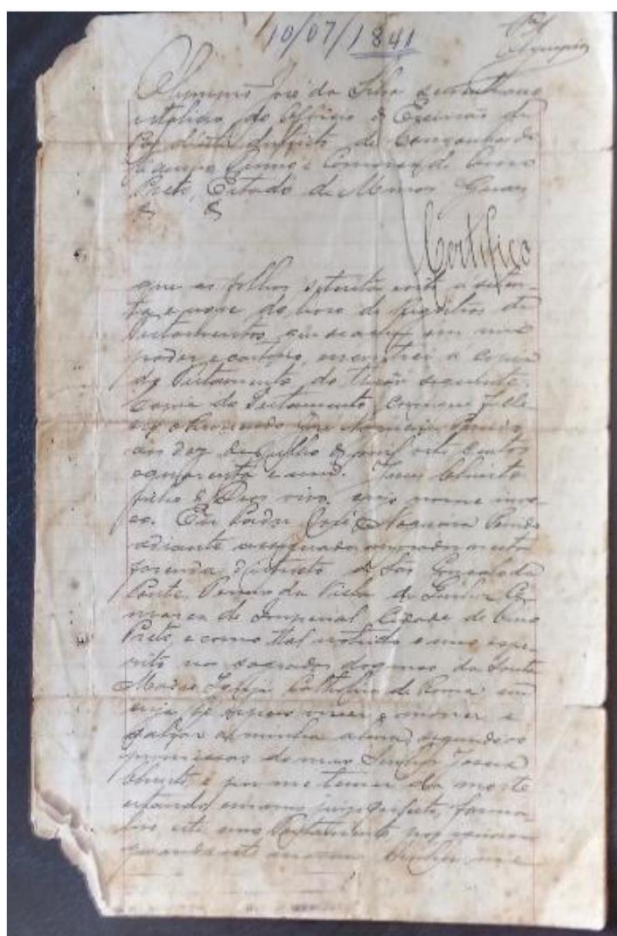


Figura 5: Página da cópia do testamento do Padre José Nogueira Penido, de 03/08/1839, produzida em 1913.
Fonte: Pólen Consultoria, Patrimônio e Projetos. Kleverson Lima.20/10/2018.

Com uma fotocópia do documento nas mãos, Gérson levou para conhecimento da comunidade da Chacrinha dos Pretos o testamento do tão conhecido Padre 'Zé Nogueira' em fins de 1999. A leitura era difícil pela caligrafia do documento, e só foi completamente lido com a transcrição especializada em 2003. Apesar das diferenças em alguns elementos no enredo, o testamento transcrito confirmava juridicamente o elemento central da história oral contada pela comunidade por gerações: eles tinham direito à posse da terra herdada de seus ancestrais. Assim, a chacrinha era fruto tanto de negociações, ainda durante o cativeiro, quanto de batalhas e resistências comunitárias pelo direito a viver, morar e produzir naquele pedaço de chão.

A questão da terra é central na vida de uma população quilombola. O território tem papel decisivo na existência ou não da comunidade. No caso da Chacrinha dos Pretos não é diferente, pois essa questão se arrasta inconclusão para os aquilombados desde as mortes do Padre Penido e da sua sobrinha. Após 2003, se avançou na defesa simbólica do território com o reconhecimento da terra quilombola por meio da certificação da Fundação Cultural Palmares. Porém, o passo legalmente decisivo é a abertura e conclusão do processo de regularização fundiária no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que tem apenas uma Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas para sustentar toda a política fundiária de reconhecimento constitucional dos direitos dos povos aquilombados remanescentes.

O processo de reconhecimento e confirmação da posse legal do território quilombola no INCRA passa pelas seguintes etapas:

A (...) elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Regulamentação (RTID) pelo INCRA, visando o levantamento de informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas, etnográficas e antropológicas. Após ser publicado, o RTID pode ser contestado por algum interessado dentro de um prazo de noventa (90) dias, mediante a apresentação de provas pertinentes. Do julgamento da contestação caberá recurso único ao Conselho Diretor do INCRA Sede, no prazo de trinta (30) dias após a notificação. A penúltima etapa refere-se ao reconhecimento da propriedade territorial quilombola, realizada a partir da publicação da portaria no Diário Oficial da União pelo presidente do INCRA. Por fim, é feito o processo de desintrusão, no qual é pago a indenização para todos que tiverem escrituras das terras, para os não quilombolas também é pago as benfeitorias e, depois disso, é emitido o título de propriedade ao quilombo.

(PREFEITURA DE BELO VALE, Processo de Registro da comunidade quilombola Chacrinha dos pretos. 2021, p.110)

Acontece que já se tem mais de dezoito anos que o INCRA abriu o processo, mas ainda não deu andamento com a elaboração do RTID da Chacrinha do Pretos. Em 2021, havia mais de 232 processos abertos em Minas Gerais, mas somente 15 tiveram prosseguimento dentro do INCRA, que justificava a morosidade pela escassa estrutura para prosseguir com os processos. Várias tratativas foram tentadas envolvendo o INCRA, moradores do quilombo, Prefeitura de Belo Vale e Ministério Público do Estado de Minas Gerais(MPMG), mas sem maiores impactos no processo. Inclusive, recentemente, um ação foi

ajuizada pelo MPMG, no dia 07 de maio de 2021, determinando que se iniciassem as “atividades de regularização do território quilombola da Comunidade Chacrinha ou Chacrinha dos Pretos, no prazo de sessenta (60) dias.” No entanto, conforme as informações apuradas, a situação permanece inalterada, mesmo que a decisão tenha previsto uma multa diária ao INCRA, que seria revertida em favor da Comunidade Quilombola da Chacrinha dos Pretos. (PREFEITURA DE BELO VALE, Processo de Registro da comunidade quilombola Chacrinha dos pretos. 2021, p.112)

Apesar da Chacrinha dos Pretos ter recebido atenção com inúmeras pesquisas e ações públicas como a inauguração da Escola Municipal Maria Assunção Dias, uma biblioteca pública e o calçamento/asfalto da estrada que vai para a localidade, a ausência de uma formalização do direito de propriedade dos terrenos de cada família tem criado ansiedade e insegurança jurídica para a comunidade.

Não poderia ser diferente, pois toda a vida e cultura de uma comunidade quilombola está entranhada no seu território. A forma como os moradores da Chacrinha enfrentaram as dificuldades para se manterem nesta terra diz muito acerca de como eles se vêem diante deste territórios, pois o sentimento de posse da terra passou dos antepassados para seus descendente, como diz o testamento de Padre Penido.

As batalhas dos pretos e pretas da Chacrinha tem insistido na confirmação da posse legal do território mas, também, promovido outras agendas de resistência e agência política junto às autoridades locais. Nos modos de viver, por exemplo, estimula-se a conservação da prática da culinária farta em alimentos produzidos e encontrados aos arredores como o broto de samambaia, as quitadas e demais receitas herdadas de seus antepassados. Junto as instituições públicas, tem-se demandado a ampliação de projetos sociais e serviços públicos visando

melhorias para os residentes, bem como a conservação e proteção(tombamento) das ruínas da antiga fazenda para preservação patrimonial e, futuramente, a oferta no campo do turismo sustentável (PREFEITURA DE BELO MONTE, Processo de Registro da comunidade quilombola Chacrinha, 2021).

A Chacrinha dos Pretos trata da história de ex-escravizados que ficaram e resistiram em uma terra herdada e conquistada por eles ainda dentro da vigência da escravidão no Brasil, mas também é a história de esquecimento, negligências e omissões mesmo quando os direitos eram certos e garantidos por lei. Os fatores para esse quadro são muitos, mas a persistência dele no presente também tem a ver com a sobrevivência de algo mais profundo na sociedade brasileira. Algo como a perversa e resistente manutenção do racismo estrutural, como pensado pelo escritor Silvio Almeida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história dos quilombos é de resistência que se difunde por meio de memórias e lendas orais e de poucos e úteis biografias e estudos históricos, antropológicos e sociológicos. Porém, muitas lacunas persistem e muitas comunidades não foram estudadas para começar o processo de reconhecimento de seus direitos constitucionais. Nada de novo no fronte. O povo negro a mercê da falta de assistência do estado e do racismo estrutural . Isso para nos lembrar que não foi a abolição da escravidão que nos trouxe até aqui, mase foi graças a tradição de luta pelos movimentos negros que os quilombos entraram na Constituição Federal.

Contudo, as comunidades quilombolas, mesmo abrigadas pela Constituição e pelo direito à posse da terra, como no caso da Chacrinha dos Pretos, não se sentem completamente asseguradas ainda hoje. Quais outras lutas serão necessárias para que estas pessoas possam ter seus direitos resguardados?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. G. de. **Territórios de quilombolas: pelos vãos e serras dos Kalunga de Goiás – Patrimônio e biodiversidade de sujeitos do cerrado.** In: Cerrado do nordeste goiano. v.4,n.1,p.36-63, jan./fev. 2010.

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

BARBOSA, Pedro. **As experiências identitárias e territórios dos afro-brasileiros nos quilombos urbanos e rurais de Minas Gerais.** Revista Antígona, Volume I, Número I, 2021.

BERGAD, L. W. **Escravidão e história econômica: demografia de Minas Gerais (1720-1880).** Bauru:EDUSC, 2004.

D'Abadia Maria Idelma Vieira, Oliveira Fernando Bueno. **Territórios quilombolas em contextos rurais e urbanos brasileiros.** Anápolis, 2015.

DANTAS, Francisco Clementino San Thiago. **Programa de Direito Civil III: Direito das coisas.** Rio de Janeiro: Editora Rio, 1979

EDUSC, 2004. CARRIL, L. F. B. **Terras de Negros no vale do Ribeira: Territorialidade e Resistência.** Dissertação (Mestrado em História Social). FFLCH/USP, São Paulo, 1995.

GUIMARÃES, Carlos Magno et al. **Antropologia e arqueologia da Chacrinha dos Pretos (Belo Vale/MG): uma abordagem preliminar (Volume 2).** Laboratório de Arqueologia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Relatório final, volume 2 (arqueologia), 2013. 219p.

GUIMARÃES, Carlos Magno. **Quilombos e Políticas (MG - Século XVIII)** Carlos Magno Guimarães. Revista de História, Belo Horizonte, 1995.

JUSBRASIL. **A luta dos quilombolas pela demarcação de suas terras.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-luta-dos-quilombolas-pela-demarcacao-de-suas-terras/309061796>. Acesso 2023.

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG).
Relatório de Avaliação para Tombamento do Conjunto Arqueológico da Chacrinha dos Pretos, 2015. 166p

MOURA, Clóvis. *Rebeliões da senzala*. 3ª Ed. São Paulo, SP: Lech Livraria Editora de Ciências Humanas, 1981.

MOURA, Glória . **Quilombos contemporâneos no Brasil**. In: CHAVES, R; SECCO, C. & MACÊDO, T. (Orgs.) **Brasil África: como se o mar fosse mentira**. São Paulo: Editora UNESP; Luanda, Angola: Chá de Caxinde, 2006, pp. 327-362.

NASCIMENTO, Abdias. **O quilombismo**. Brasília/Rio de Janeiro. Editora Fundação Palmares, 2002.

NASCIMENTO, M. B. **Kilombo e memória comunitária: um estudo de caso**. In: Estudos Afro-Asiáticos 6-7. Rio de Janeiro, CEAA/UCAM, 1982, pp.259-265.

PROCESSO DE REGISTRO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA CHACRINHAS DOS PRETOS. Prefeitura de Belo Vale ,2021.